



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 001/2020**  
**FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC E A**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA**  
**TERESINHA, DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

Pelo presente instrumento, unilateralmente, o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.673.411/0001-87, situada na Rua Esteves Júnior nº. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Sr. Helton de Souza Zeferino**, com base no artigo nº. 65 da Lei 8.666/93 e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.508/2011 e as Portarias GM/MS de Consolidação, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Chamada Pública nº. 2376/2019 **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS firmado com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.437.845/0001-64, com sede na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370, Centro, município de Braço do Norte/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Acréscimo mensal temporário, mediante produção, estimado em R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para inclusão de 33 (trinta e três) leitos clínicos, totalizando 198 (cento e noventa e oito) procedimentos para Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - 03.03.01.022-3, em virtude de sua inclusão na Tabela do SIGTAP, por meio da Portaria/SAES n. 245 de 24 de março de 2020, bem como pela Portaria GAB/SES n. 246 de 14 de abril de 2020, para enfrentamento da emergência em saúde pública, Decreto n. 506 de 12 de março de 2020, Decreto n. 515 de 17 de março de 2020 e Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo primeiro** - O valor do repasse não implicará em acréscimo no valor inicial do contrato.

<b>LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID-19</b>	<b>LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19</b>
<b>23</b>	<b>10</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2020, no Programa 430 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Subação 011320 - Realização de procedimentos contemplados na PPI, Fonte 223, Elemento de despesa 33.90.39.50.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data da assinatura e enquanto vigor o Decreto Estadual que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em Santa Catarina.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO que a este deu causa.

E por estarem as partes justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Por tratar-se de processo digital, cópias podem ser obtidas junto ao site do Portal Corporativo SGPe, link <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, cujo acesso não necessita de senha, localizando pelo número do PSES.

Florianópolis (SC), 15 de abril de 2020

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**CARMEM REGINA DELZIOVO**  
Superintendente de Planejamento em Saúde

**HANNA KARINE S. J. BARCELOS**  
Gerente de Contratualização dos Serviços do SUS